



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O SR. ARLINDO BARREIRO PIRES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrito no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas MAJ PM JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - ID Funcional nº 2450407-6 e o SR. ARLINDO BARREIRO PIRES, portador da identidade do SE/DPMAF/RJ W406610-T, CPF Nº 349.636.777-68, residente e domiciliado na Rua Ivaldo de Azambuja, nº 450, Barra da Tijuca, RJ, daqui por diante denominado **LOCADOR** autorizado pelos proprietários Claudio Fonseca de Moraes CPF 042.512.257-32, Irineu Barreiros Carneiro CPF 851.754.047-68, Marcio Henrique da Silva CPF 926.340.877-72 e Rodrigo Frias de Aguiar CPF 127.140.477-00 via documento nº 23948340 inserido no processo administrativo, resolvem celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 057/2022, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-350035/002065/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de imóvel, para atender as necessidades do Décimo Oitavo Batalhão de Polícia Militar da Secretaria de Estado de Polícia Militar, com fundamento no art. 56, parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, na Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 16 de maio de 2025 a 15 de maio de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.122.0002.8055 - Apoio as Ações Administrativas e de Policiamento da PMERJ

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 77.292,24 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 6.441,02 (seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itaú, Conta Corrente nº 0010537-1, Agência 8340, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 16 de maio de 2024 à 15 de maio de 2025, cujos efeitos vigorariam até 2025.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 77.292,24 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 309.169,00 (trezentos e nove mil e cento e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): O contrato não prevê a apresentação de garantia.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

*Juliana Neves Santos de Freitas*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM  
JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - MAJ PM  
ORDENADORA DE DESPESAS  
RESOLUÇÃO SEPM Nº 6302 DE 23/08/2024

*Arlando Barreiro Pires*  
LOCADOR: ARLINDO BARREIRO PIRES  
CPF Nº 349.636.777-68

*Guilherma Pagano Santana*  
CAP PM RG: 85904  
ID: 435488-7

*Douglas Ferrari Marcolan*  
TESTEMUNHA

Douglas FERRARI Marcolan  
CB PM RG 106.538  
ID, FUNC: 5A95150-5

*Guilherma Pagano Santana*  
TESTEMUNHA